

Para acessar o relatório completo, clique [aqui](#).

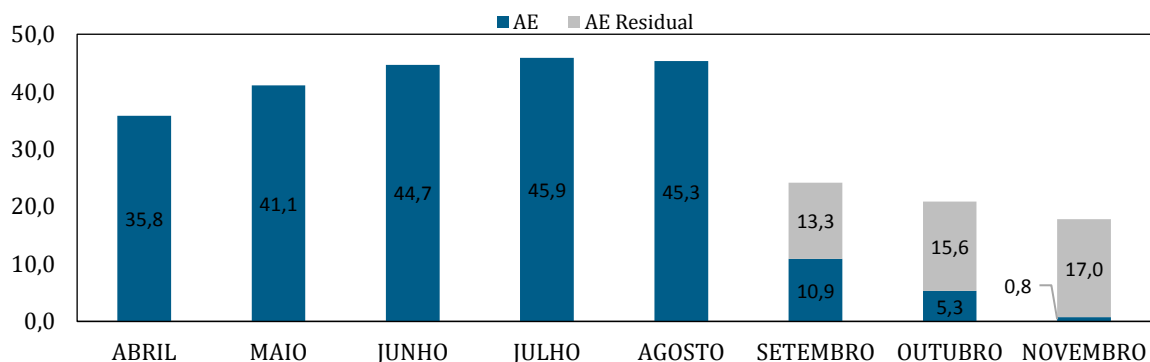
3. ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 2021

Perto da última quinzena do ano, permanecem as incertezas em relação ao Orçamento de 2021. No RAF de setembro, analisamos a Proposta Orçamentária que acabara de ser enviada pelo Executivo ao Congresso. Na ocasião, chamamos a atenção para as interrogações que permeavam o início da discussão do Orçamento de 2021 no Legislativo. De lá pra cá, as interrogações de setembro permanecem e novas dúvidas surgiram. A aguardada formulação de um novo programa de transferência de renda, mais abrangente que o atual Bolsa Família, não chegou. Hoje, a discussão se concentra mais na necessidade ou não de se estender o auxílio emergencial para o início do ano que vem¹. As estimativas de gasto com o enfrentamento da pandemia na área de saúde também não avançaram, mesmo havendo hoje razoável certeza de que a vacinação ocorrerá no ano que vem (conforme comentado no Contexto Macroeconômico, um plano nacional de vacinação foi entregue pelo governo ao STF).

Todas essas demandas devem ser compatíveis com nossas regras fiscais e tampouco sobre elas há muita certeza. O PLDO 2021, que originalmente previa uma meta de resultado primário variável, deve voltar a fixar uma meta específica. O teto de gastos, por sua vez, continua sob risco de descumprimento. Há muito pouco espaço para acomodar novas despesas, dado o nível dos gastos discricionários. Para gastos relacionados à calamidade pública, a saída (que, além de tudo, pode suscitar controvérsias jurídicas) caminha para ser a viabilização de despesas por meio de novos créditos extraordinários em 2021 ou pela execução de restos a pagar de créditos abertos em 2020.

Uma parcela do orçamento para o auxílio emergencial não será executado. O governo gastou, até novembro, R\$ 275,6 bilhões com o auxílio emergencial a vulneráveis (AE), incluindo o chamado auxílio residual (AER), instituído pela Medida Provisória nº 1000/2020. Com a nova regra, o gasto mensal caiu consideravelmente (Gráfico 14). Entre junho e agosto, o gasto mensal médio foi de R\$ 45,3 bilhões. Em setembro, com o auxílio residual (também chamado de auxílio extensão) já vigente, o gasto caiu para R\$ 24,2 bilhões. Em outubro, R\$ 20,9 bilhões. E, em novembro, R\$ 17,8 bilhões.

GRÁFICO 14. GASTOS COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL A VULNERÁVEIS (R\$ BILHÕES)



Fonte: Siga Brasil. Elaboração: IFI.

¹ No RAF de novembro de 2020 (item 2.2.3), fizemos algumas simulações do gasto com a eventual prorrogação do auxílio emergencial a vulneráveis. Disponível em: <https://bit.ly/2Wkqlwx>.

A queda era esperada, dadas as regras mais restritivas que passaram a vigorar em setembro. Em particular, o valor do auxílio residual que começou a ser pago em setembro é metade do anterior (R\$ 300,00 contra R\$ 600,00, ou R\$ 600 contra R\$ 1.200,00, no caso de mães solteiras). Além disso, o número de beneficiários, que antes chegou a quase 68 milhões, hoje está próximo de 56 milhões².

O gasto do auxílio emergencial no ano será inferior ao orçamento autorizado. Se, por hipótese, a execução de dezembro for igual à de novembro, o gasto total em 2020 será de R\$ 292,6 bilhões, bem abaixo dos R\$ 321,8 bilhões autorizados no Orçamento. É razoável esperar que o gasto de dezembro não seja, de fato, muito diferente do de novembro, tendo em vista, como dito, a queda do gasto observada nos últimos três meses. Haveria, portanto, uma folga orçamentária em torno de R\$ 29 bilhões, a maior parte na ação orçamentária do benefício original.

Na última revisão de cenários da IFI, em novembro³, nossa projeção para o auxílio emergencial estava em R\$ 280,4 bilhões⁴, o que resultaria numa folga orçamentária ainda maior em 2020. Com os dados da execução de novembro, o mais provável é que o gasto fique mesmo mais próximo de R\$ 293 bilhões.

Resta saber em que medida a sobra orçamentária nas ações destinadas ao auxílio emergencial poderia ser inscrita em restos a pagar e executada em 2021. O Acórdão 3225/2020 – Plenário, recentemente deliberado pelo Tribunal de Contas da União⁵, parece permitir a flexibilização das normas de execução dos gastos da Covid-19 em casos excepcionais, inclusive para que se empenhe em 2020 parcelas da despesa que serão executadas no ano que vem por meio de restos a pagar. Por serem derivadas de créditos extraordinários, não estariam sujeitas ao teto de gastos de 2021. Mas é preciso registrar que o auxílio é uma despesa muito particular, um pagamento mensal, portanto, seria preciso avaliar as justificativas do empenho elevado no fim do ano, como estratégia deliberada para pagar despesas do ano seguinte.

No total, 85% das despesas autorizadas no orçamento para o combate à pandemia foram efetivamente pagas. Assim como no caso do auxílio emergencial, os dados de execução até o início de dezembro indicam que o gasto de outras ações também deve ficar abaixo do autorizado (Tabela 6). A diferença, até o dia 10 de dezembro⁶, era de cerca de R\$ 84,3 bilhões.

² O valor de 56,6 milhões de beneficiários é resultado da soma de duas parcelas: (i) 15,8 milhões de beneficiários, que também recebem o Bolsa Família, e se mostraram elegíveis à quarta parcela do AER; e (ii) 40,8 milhões de beneficiários que não pertencem ao Programa Bolsa Família, recebendo o auxílio pela Poupança Social Digital no ciclo 5 de pagamentos. Estes quantitativos foram obtidos em notícias divulgadas na página oficial da Caixa Econômica Federal, respectivamente, nos links <https://bit.ly/3nk9FkE> e <https://bit.ly/3gH8R6B>.

³ Disponível aqui: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/579879/RAF46_NOV2020.pdf.

⁴ O valor projetado pela IFI é de R\$ 267,9 bilhões. No entanto, para torná-lo comparável ao número discutido aqui, é preciso agregar R\$ 12,5 bilhões referentes a gastos com beneficiários do Bolsa Família realizados por meio do AE.

⁵ Disponível em: <https://bit.ly/2IXMmhW>.

⁶ Data da consulta feita ao Painel de Créditos Extraordinários da Covid-19 da IFI (<https://bit.ly/2IIA8le>).

TABELA 6. GASTOS DA COVID-19 POR AÇÃO OU GRUPO DE AÇÕES (R\$ BILHÕES, EXCETO A ÚLTIMA COLUNA)¹

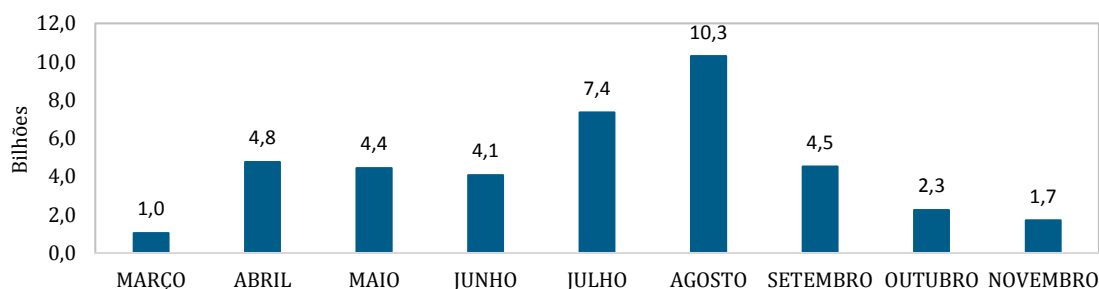
Ação/Grupo de ações	Autorizado ⁶	Pago	Autorizado - Pago	Pago/Autorizado (%)
Auxílio emergencial a vulneráveis ²	321,8	275,6	46,2	85,6
Auxílio financeiro aos entes subnacionais ³	79,2	78,2	0,9	98,7
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	51,5	31,7	19,8	61,6
Despesas adicionais do Ministério da Saúde e demais ministérios ⁴	49,9	41,1	8,8	82,4
Cotas dos fundos garantidores de operações e de crédito ⁵	47,9	47,9	-	100,0
Programa Emergencial de Acesso a Crédito – Maquininhas	10	5	5	50,0
Financiamento da Folha Salarial	6,8	6,8	-	100,0
Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional	5	1,4	3,6	28,0
Transferência de Recursos para a CDE	0,9	0,9	-	100,0
Bolsa Família	0,4	0,4	-	100,0
Total	573,5	489,1	84,3	85,3

Fonte: Painel de Créditos Extraordinários da Covid-19 da IFI (<https://bit.ly/2U1A8Je>). ¹ Data da consulta ao painel: 10 de dezembro. ² Agrega as seguintes ações: Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) e Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Devido à Pandemia da COVID-19. ³ Agrega as seguintes ações: Auxílio Financeiro aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação, Auxílio Financeiro aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19 e Auxílio Financeiro aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19. ⁴ Agrega as ações não listadas na Tabela. A principal delas é a ação Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. ⁵ Agrega as seguintes ações: Integralização de cotas do FGI para Pequenas e Médias Empresas no âmbito do PAEC e Integralização de cotas no FGO para o Pronampe. ⁶ Equivale ao autorizado menos valores eventualmente bloqueados.

Parte das despesas autorizadas em 2020 deve ser inscrita em restos a pagar. A diferença entre o que foi planejado para 2020 e o que efetivamente será dispendido é importante, pois pode evidenciar uma parcela do gasto de 2021 que será realizada por meio de restos a pagar e que, por ter sido aberta em 2020, por meio de créditos extraordinários, não estará sujeita ao teto de gastos do ano que vem.

Os restos a pagar podem ser particularmente relevantes nas despesas diretamente relacionadas à Saúde. Até o início de dezembro, o orçamento para esse conjunto de gastos, que inclui os destinados à vacinação da população, era de R\$ 49 bilhões, ao passo que os pagamentos somavam R\$ 40 bilhões. Naturalmente, parte da diferença de R\$ 9 bilhões será gasta ainda em 2020, mas provavelmente a maior parcela será inscrita em restos a pagar e será executada em 2021. Embora esse conjunto de despesas envolva várias ações orçamentárias, 99% do valor autorizado se concentra em apenas uma delas, Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. O gasto nessa ação tem caído e, em novembro, foi de apenas R\$ 1,7 bilhão, conforme Gráfico 15. Se o valor se repetir em dezembro, o que obviamente é apenas uma das hipóteses possíveis, a sobra orçamentária para 2021 seria de cerca de R\$ 6,7 bilhões.

GRÁFICO 15. GASTOS DA AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA



Fonte: Siga Brasil. Elaboração: IFI.

A execução de restos a pagar independe da aprovação do Orçamento de 2021. Portanto, mesmo sem a aprovação tempestiva do orçamento para o ano que vem, os restos a pagar já poderiam ser gastos em janeiro. Esse é o cenário mais provável, considerando a proximidade do fim do exercício de 2020.

O processo legislativo para aprovação de leis orçamentárias não é como qualquer outro. A proposta é encaminhada até o fim de agosto e toda a discussão em torno das decisões alocativas deve ocorrer num curto espaço de tempo. E nenhuma despesa pode ser realizada sem prévia dotação orçamentária. Portanto, a Constituição cuidou de estabelecer os contornos gerais da tramitação das peças orçamentárias para garantir tanto a representatividade do Legislativo quanto a celeridade do processo.

A tramitação do orçamento de 2021 acabou sendo espremida pelas circunstâncias. Para além dos obstáculos que a pandemia trouxe ao trabalho legislativo, houve o desafio adicional de se prever o rumo das receitas e despesas públicas no ano que vem. A receita é sensível à atividade econômica e o ritmo de recuperação, passada a pandemia, ainda é incerto, como discutido nas seções de Contexto Macroeconômico e Conjuntura Fiscal deste RAF. A própria duração da pandemia continua desconhecida e não se sabe quando a população estará finalmente vacinada. O cenário para as despesas, por sua vez, aguarda a definição quanto à eventual prorrogação do auxílio emergencial e às reais necessidades de gasto na área da saúde. Também se discute a criação de um novo programa permanente de transferência de renda. Todas essas demandas tendo que ser compatibilizadas com as regras fiscais, em especial o teto de gastos.

Diante desse contexto, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhado ao Congresso, ainda em abril, previu uma meta de resultado primário flexível para 2021. A meta poderia ser ajustada ao longo do ano pelo Executivo em função do desempenho da arrecadação. A inovação não foi bem aceita pelo Tribunal de Contas da União e não deve prosperar.

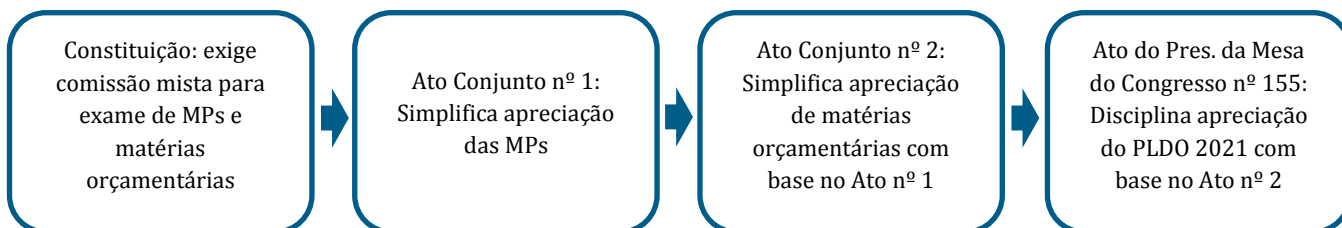
A tentativa de estabelecer uma meta flexível para 2021 terminou sendo mais um fator a protelar a aprovação da LDO e do Orçamento. Pela Constituição, cabe a uma Comissão mista permanente de senadores e deputados examinar e emitir parecer sobre os projetos da LDO e do Orçamento. Essa comissão é a CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. É no âmbito da CMO que ocorrem as principais discussões, as emendas parlamentares são apresentadas e os diversos relatórios são elaborados e votados. Segundo noticiado pela imprensa, o Executivo e o Legislativo acordaram, na última semana, uma meta fixa para o PLDO, da ordem de R\$ 232 bilhões⁷.

Em 2020, a CMO não será instalada e o mais provável é que apenas a LDO seja votada. O Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 155, de 4 de dezembro, disciplinou a apreciação do PLDO 2021 diante da calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19. Sem a Comissão Mista, o PLDO será pautado para apreciação em sessão do Congresso Nacional, a ser realizada primeiro na Câmara dos Deputados e, em seguida, no Senado Federal, mediante convocação do Presidente do Congresso. O prazo para emendas foi fixado em cinco dias úteis, contados a partir da publicação do Ato nº 155. A deliberação está marcada para o dia 16 de dezembro.

A pandemia já havia levado à alteração nos ritos de apreciação das medidas provisórias e matérias orçamentárias. O Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, permitiu que as medidas provisórias editadas durante o estado de calamidade pública fossem instruídas diretamente perante o Plenário da Câmara e do Senado, sem a necessidade de se constituir uma comissão mista para examinar a medida, conforme exige a Constituição. O rito excepcional também está avalizado por medida cautelar do Supremo Tribunal Federal em razão de duas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs 661 e 663).

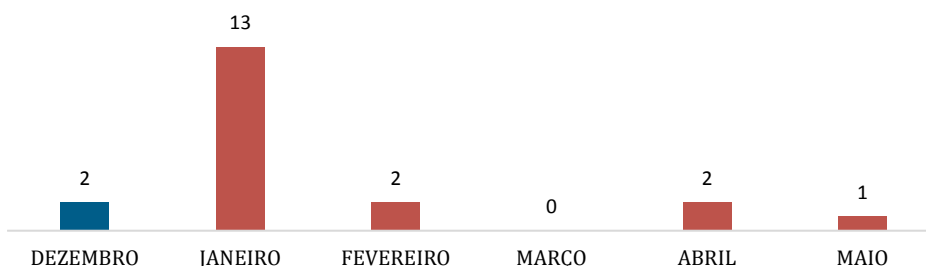
⁷ <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral.governo-abandona-meta-flexivel-e-deve-propor-limite-de-r-232-bi-para-rombo-nas-contas-em-2021-70003548287>.

Em relação às matérias orçamentárias, o regime especial de apreciação deriva do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 2, de 2020. O Ato nº 2 basicamente estende às matérias orçamentárias que forem consideradas urgentes ou relacionadas à pandemia do Covid-19 as disposições do Ato nº 1, aplicável às medidas provisórias. Apenas para facilitar o entendimento, esquematicamente, teríamos:



No início de 2021 teremos a execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA). Quando a Lei Orçamentária não é publicada até o dia 31 de dezembro, a execução das despesas se vale de disciplina estabelecida na LDO. Embora devesse representar uma situação atípica, a publicação do Orçamento, já no decorrer do exercício a que ele se refere, transformou-se em regra e não exceção. Nos últimos vinte anos, em apenas dois deles a LOA foi publicada até dezembro do ano anterior (Gráfico 16). Apesar disso, na maior parte das vezes, o Orçamento é aprovado pelo Congresso ainda dentro do ano anterior, mas a publicação ocorre apenas em janeiro em fevereiro. Desde 2001, nas três vezes em que o ano se encerrou sem a votação do Orçamento, a publicação da lei ocorreu apenas em abril (em 2015 e 2013) ou maio (em 2006). Esse é o cenário mais provável, portanto, para a LOA 2021.

GRÁFICO 16. MÊS DE PUBLICAÇÃO DA LOA NOS ÚLTIMOS 20 ANOS



Fonte: Portal da Legislação do Planalto. Elaboração: IFI.

Na prática, as regras de execução provisória do PLOA têm pouco efeito sobre o gasto no ano. Em especial por não limitarem as despesas obrigatórias, a maior parte dos gastos pode ser realizada normalmente no período de execução provisória. Mesmo algumas despesas discricionárias, por exemplo, ações e serviços públicos de saúde e ações da Defesa Civil, podem ser executadas como se o Orçamento já estivesse aprovado. A lista completa das programações que podem ser executadas na hipótese de a Lei Orçamentária de 2021 não ser publicada até o fim deste ano, consta do art. 64 do PLDO 2021. A saber:

- a) despesas obrigatórias;
- b) despesas relacionadas a Defesa Civil ou operações de garantia da lei e da ordem;

- c) despesas do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies;
- d) ações e serviços públicos de saúde (mínimo constitucional);
- e) despesas de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no PLOA por mês até a publicação da LOA;
- f) realização de eleições e implementação do sistema de automação de identificação biométrica de eleitores;
- g) despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações; e
- h) formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia de preços mínimos.

As regras de execução provisória do PLOA limitam especialmente os gastos discricionários. Pelo que se depreende do art. 64 do PLDO 2021, a regra geral para essa parcela dos gastos é a que consta no item “e” acima: despesas discricionárias podem ser realizados quando possuírem caráter inadiável e somente até o limite de um doze avos do valor previsto para o órgão no PLOA em cada mês até a publicação da LOA. Mesmo nesse caso, ao analisar o comportamento das discricionárias nos casos em que houve execução provisória do PLOA nos últimos anos, a regra parece ter influenciado pouco a execução no ano. Em 2015 e 2013, por exemplo, anos em que a LOA foi publicada já em abril, a execução das discricionárias de janeiro a março não ficou abaixo da média histórica para o período.

Tabelas fiscais

TABELA 7. PROJEÇÕES DA IFI PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL – CENÁRIO BASE (% DO PIB)

Discriminação	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Bruta	22,53	20,13	21,18	21,17	21,02	21,02	21,02	21,02	21,02	21,02	21,02	21,02
Transferências por repartição de receita a E&M	3,97	3,66	3,94	3,94	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91
Receita Líquida	18,56	16,48	17,24	17,23	17,11	17,11	17,11	17,11	17,11	17,11	17,11	17,11
Despesa Primária	19,87	27,40	20,11	19,50	19,09	18,84	18,55	18,30	18,27	18,15	18,00	17,90
Obrigatórias	17,61	25,71	18,62	18,07	17,77	17,55	17,30	17,08	17,09	17,00	16,89	16,81
Benefícios previdenciários	8,63	9,31	9,26	9,14	9,09	9,04	8,99	8,92	9,03	9,13	9,24	9,34
Pessoal e encargos sociais	4,31	4,50	4,45	4,25	4,12	3,98	3,85	3,72	3,73	3,60	3,49	3,37
Abono e Seguro desemprego	0,77	0,87	0,76	0,73	0,71	0,69	0,67	0,65	0,63	0,61	0,59	0,57
Abono salarial	0,24	0,29	0,26	0,25	0,24	0,23	0,22	0,22	0,21	0,20	0,20	0,19
Seguro desemprego	0,52	0,58	0,50	0,49	0,47	0,46	0,44	0,43	0,42	0,40	0,39	0,38
BPC	0,82	0,88	0,88	0,87	0,86	0,86	0,85	0,84	0,84	0,83	0,83	0,82
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,14	0,13	0,12	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,22	0,23	0,26	0,32	0,37	0,41	0,45	0,49	0,49	0,49	0,49	0,49
Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	0,17	0,15	0,15	0,14	0,14	0,14	0,13	0,13	0,13	0,12	0,12	0,11
Sentenças judiciais e precatórios (custeio e capital)	0,21	0,32	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27
Subsídios e Subvenções	0,15	0,45	0,18	0,18	0,18	0,17	0,17	0,17	0,16	0,16	0,16	0,15
Demais obrigatórias	2,18	8,87	2,29	2,12	2,03	2,00	1,92	1,88	1,81	1,78	1,71	1,68
sem Controle de Fluxo	0,21	6,78	0,28	0,17	0,13	0,16	0,13	0,15	0,12	0,14	0,11	0,13
com Controle de Fluxo	1,97	2,09	2,02	1,95	1,90	1,84	1,79	1,74	1,69	1,64	1,60	1,55
dos quais Bolsa Família	0,45	0,48	0,46	0,44	0,43	0,42	0,41	0,39	0,38	0,37	0,36	0,35
Discricionárias do Poder Executivo	2,26	1,69	1,48	1,43	1,32	1,29	1,25	1,22	1,18	1,15	1,12	1,08
Resultado Primário	-1,31	-10,92	-2,87	-2,27	-1,98	-1,72	-1,43	-1,18	-1,15	-1,04	-0,89	-0,78
Memo:												
Gastos com a Covid-19	-	7,0	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIB nominal (R\$ bilhões)	7.256,9	7.138,6	7.606,7	8.113,9	8.634,1	9.196,4	9.794,0	10.430,5	11.108,3	11.830,1	12.598,9	13.417,6

TABELA 8. PROJEÇÕES DA IFI PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL – CENÁRIO OTIMISTA (% DO PIB)

Discriminação	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Bruta	22,53	20,16	21,52	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22
Transferências por repartição de receita a E&M	3,97	3,66	3,96	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91
Receita Líquida	18,56	16,51	17,56	17,31	17,31	17,31	17,31	17,31	17,31	17,31	17,31	17,31
Despesa Primária	19,87	27,21	19,77	19,10	18,44	18,01	17,55	17,13	16,74	16,28	15,81	15,39
Obrigatórias	17,61	25,53	18,32	17,71	17,23	16,85	16,43	16,06	15,71	15,30	14,86	14,48
Benefícios previdenciários	8,63	9,24	9,11	8,99	8,84	8,68	8,54	8,37	8,20	8,02	7,86	7,69
Pessoal e encargos sociais	4,31	4,47	4,37	4,15	3,98	3,81	3,65	3,50	3,46	3,32	3,18	3,05
Abono e Seguro desemprego	0,77	0,86	0,75	0,72	0,69	0,66	0,63	0,61	0,58	0,56	0,53	0,51
Abono salarial	0,24	0,29	0,25	0,24	0,23	0,22	0,21	0,20	0,20	0,19	0,18	0,17
Seguro desemprego	0,52	0,57	0,50	0,48	0,46	0,44	0,42	0,40	0,39	0,37	0,35	0,34
BPC	0,82	0,87	0,87	0,85	0,84	0,82	0,81	0,79	0,78	0,77	0,75	0,74
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,14	0,13	0,12	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,22	0,23	0,25	0,32	0,36	0,40	0,44	0,49	0,49	0,49	0,49	0,49
Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	0,17	0,15	0,15	0,14	0,14	0,13	0,12	0,12	0,12	0,11	0,11	0,10
Sentenças judiciais e precatórios (custeio e capital)	0,21	0,32	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27
Subsídios e Subvenções	0,15	0,45	0,18	0,18	0,17	0,17	0,16	0,16	0,15	0,15	0,14	0,14
Demais obrigatórias	2,18	8,81	2,25	2,06	1,96	1,90	1,81	1,76	1,67	1,62	1,54	1,50
sem Controle de Fluxo	0,21	6,73	0,27	0,16	0,13	0,15	0,12	0,14	0,11	0,13	0,10	0,12
com Controle de Fluxo	1,97	2,07	1,98	1,90	1,83	1,76	1,69	1,62	1,56	1,50	1,44	1,38
dos quais Bolsa Família	0,45	0,47	0,45	0,43	0,42	0,40	0,38	0,37	0,35	0,34	0,33	0,31
Discrecionárias do Poder Executivo	2,26	1,68	1,45	1,39	1,21	1,16	1,11	1,07	1,03	0,99	0,95	0,91
Resultado Primário	-1,31	-10,71	-2,21	-1,79	-1,13	-0,70	-0,23	0,18	0,57	1,03	1,50	1,92
Memo:												
Gastos com a Covid-19	-	7,0	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIB nominal (R\$ bilhões)	7.256,9	7.188,2	7.735,1	8.318,8	8.935,5	9.604,1	10.322,8	11.095,3	11.925,6	12.817,9	13.777,1	14.808,1

TABELA 9. PROJEÇÕES DA IFI PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL – CENÁRIO PESSIMISTA (% DO PIB)

Discriminação	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Bruta	22,53	20,05	20,77	20,77	20,76	20,76	20,70	20,70	20,70	20,70	20,70	20,70
Transferências por repartição de receita a E&M	3,97	3,66	3,92	3,92	3,92	3,92	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91
Receita Líquida	18,56	16,39	16,85	16,84	16,84	16,84	16,78	16,78	16,78	16,78	16,78	16,78
Despesa Primária	19,87	27,49	20,17	19,80	19,74	19,77	19,73	19,73	19,78	19,71	19,60	19,54
Obrigatórias	17,61	25,80	18,68	18,47	18,45	18,50	18,48	18,50	18,58	18,53	18,44	18,40
Benefícios previdenciários	8,63	9,34	9,29	9,50	9,69	9,88	10,04	10,18	10,30	10,41	10,53	10,65
Pessoal e encargos sociais	4,31	4,51	4,46	4,26	4,13	4,00	3,87	3,75	3,78	3,66	3,54	3,43
Abono e Seguro desemprego	0,77	0,87	0,76	0,74	0,72	0,71	0,69	0,68	0,66	0,65	0,64	0,62
Abono salarial	0,24	0,29	0,25	0,25	0,24	0,24	0,23	0,23	0,22	0,22	0,21	0,21
Seguro desemprego	0,52	0,58	0,50	0,49	0,48	0,47	0,46	0,45	0,44	0,43	0,42	0,41
BPC	0,82	0,88	0,88	0,87	0,87	0,86	0,86	0,85	0,84	0,84	0,83	0,82
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,14	0,13	0,12	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,22	0,23	0,26	0,32	0,37	0,41	0,45	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	0,17	0,16	0,15	0,15	0,14	0,14	0,14	0,14	0,13	0,13	0,13	0,13
Sentenças judiciais e precatórios (custeio e capital)	0,21	0,32	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27
Subsídios e Subvenções	0,15	0,45	0,18	0,18	0,18	0,17	0,17	0,17	0,16	0,16	0,16	0,15
Demais obrigatórias	2,18	8,90	2,30	2,14	2,08	2,06	2,00	1,98	1,92	1,91	1,85	1,84
sem Controle de Fluxo	0,21	6,80	0,28	0,17	0,14	0,16	0,13	0,15	0,13	0,15	0,12	0,14
com Controle de Fluxo	1,97	2,10	2,03	1,98	1,94	1,90	1,86	1,83	1,80	1,76	1,73	1,70
dos quais Bolsa Família	0,45	0,48	0,46	0,45	0,44	0,43	0,42	0,41	0,41	0,40	0,39	0,38
Discrecionárias do Poder Executivo	2,26	1,70	1,49	1,32	1,30	1,27	1,25	1,23	1,20	1,18	1,16	1,14
Resultado Primário	-1,31	-11,10	-3,32	-2,95	-2,91	-2,94	-2,95	-2,95	-3,00	-2,92	-2,82	-2,76
Memo:												
Gastos com a Covid-19	-	7,0	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIB nominal (R\$ bilhões)	7.256,9	7.114,7	7.584,4	8.103,1	8.609,7	9.159,8	9.748,2	10.376,6	11.047,5	11.764,1	12.529,4	13.346,8

Projeções da IFI

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Projeções				
							2020	2021	2022	2023	2024
PIB – crescimento real (% a.a.)	0,50	-3,55	-3,28	1,32	1,78	1,14	-4,98	2,75	2,63	2,33	2,33
PIB – nominal (R\$ bilhões)	5.779	5.996	6.269	6.585	7.004	7.257	7.139	7.607	8.114	8.634	9.196
IPCA – acum. (% no ano)	6,41	10,67	6,29	2,95	3,75	4,31	2,95	3,13	3,37	3,42	3,51
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,66	3,90	3,26	3,31	3,87	4,03	5,55	5,37	5,31	5,25	5,18
Ocupação - crescimento (%)	1,48	0,05	-1,87	0,35	1,41	1,99	-8,79	1,77	0,92	0,88	0,83
Massa salarial - crescimento (%)	3,97	-1,12	-3,24	1,85	3,04	2,47	-4,98	2,75	2,63	2,33	2,33
Selic – fim de período (% a.a.)	11,75	14,25	13,75	7,00	6,50	4,50	2,00	2,50	3,50	4,50	6,00
Juros reais <i>ex-post</i> (% a.a.)	5,02	3,23	7,02	3,94	2,65	0,19	-0,92	-0,61	0,13	1,05	2,40
Resultado Primário do Setor Público Consolidado (% do PIB)	-0,56	-1,86	-2,48	-1,68	-1,55	-0,85	-10,46	-2,72	-2,20	-1,93	-1,70
dos quais Governo Central	-0,41	-2,01	-2,57	-1,90	-1,72	-1,31	-10,92	-2,87	-2,27	-1,98	-1,72
Juros Nominais Líquidos (% do PIB)	5,39	8,37	6,49	6,09	5,41	5,06	4,76	4,35	3,89	4,60	5,34
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,95	-10,22	-8,98	-7,77	-6,96	-5,91	-15,22	-7,07	-6,09	-6,54	-7,04
Dívida Bruta do Governo Geral (% do PIB)	56,28	65,50	69,84	73,72	75,27	75,79	93,06	96,21	97,74	99,39	100,90

ifi